



MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

Amparo

AQUISICAO

8046-1/2020

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR:

Requerente: SECRETARIA M. DE SAUDE - SMS

Endereço :

Bairro:

Município:

CPF/CNPJ :

Telefone:

Proc.	8046
Fl. Nº	01
(a)	W

FECHAR

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME : _____

CPF : _____ RG : _____ TELEFONE : _____

ENDEREÇO : _____

Súmula:

SOLIC. Nº 3723/2020 - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS DE TRIPLA CAMADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - COVID-19.

*Prot. 25379
CO 2166
A.F. 4258*

Data de Abertura do Processo:

14/09/2020 09:43:00

SMA - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

8046-1/2020

Vol:

Processos Apenso:

Márcia Regina Quinalli Braggiato

Baliz 18631

** Processo realizado em 15/09/20
dos documentos anexados ao
processo*

**MUNICÍPIO DE AMPARO**

12/08/2020

Solicitação de Compras**Número: 3723/2020****Tipo:** Compra/Serviços

Órgão : 2 Município de Amparo
U. Orcamentária : 13 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Executora : 13.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
Centro de Custo : 13.41 SECRETARIA DA SAÚDE
Proj / Ativ : 2020 2214 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS – COVID-19
E. Despesa : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Convênio : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Reduzido : 824 Reserva e Data: Programa: ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19
Local Entrega : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - AV. BERNARDINO DE CAMPOS - Nº 705 - B CENTRO - CEP 13900400
Finalidade : Aquisição de Máscaras descartáveis de tripla camada para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino. (COVID-19)
Observação : Aquisição necessária em atendimento ao Plano de retomada gradual às aulas do Governo do Estado de São Paulo. COVID-19.
Grupo : MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Proc. 8046
Fl. Nº 23
(a) u/

FEENAP

Código	Descrição / Especificação	Frequência	Unidade	Quantidade	Valor
1 21435	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAMADA TRIPLA Máscaras descartáveis camada tripla em atendimento às Orientações Gerais da ANVISA - Máscaras faciais de uso não profissional. Com elástico. Fabricada em Em tecido não tecido e de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.		UN	75.000,0000	0,00000

Devidamente Registrada na ANVISA.

Tamanho padronizado.

O vencedor deverá apresentar amostra do produto à Secretaria Municipal de Educação.

Nota: A Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 356, de 23 de março de 2020, embora tenha dispensado a Autorização de Funcionamento de empresa da notificação à Anvisa, bem como de outras Autorizações Sanitárias, o fez de forma excepcional e temporária em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Contudo, a aquisição de insumos sem registro na ANVISA, somente poderá ocorrer, desde que para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, e obedecidos os requisitos técnicos estabelecidos expressamente na referida Resolução, devendo o fornecedor se responsabilizar pela garantia de qualidade, segurança e eficácia do produto, por termo ou cláusula contratual expressa, bem como o gestor deverá certificar todas as questões que fundamentam a excepcionalidade, notadamente a inexistência ou indisponibilidade de produtos registrados pela Anvisa no mercado, além de exigir do fornecedor contratado a comprovação de que seu produto atende as prescrições técnicas fixadas nos artigos 3º, 5º, 6º, 7º e 8º da RDC nº 356/20.

Informamos que a presente aquisição não se trata de uma aquisição emergencial e excepcional nos termos acima expostos, de modo que a mencionada isenção não vincula o órgão licitante a dispensá-la, quando assim entender não estarem presentes as causas que a justificam. Trata-se outrossim, de requisito necessário a garantir a qualidade do produto e consequentemente, a segurança aos usuários, os quais sejam os profissionais da saúde que atuam na linha de frente, muitas vezes no manejo dos pacientes suspeitos ou contaminados. Ressalta-se ainda que mencionada exigência possui um único objetivo, qual seja, comprovar de fato que os produtos a serem adquiridos atendem os padrões estabelecidos pelo regimento legal, não sendo, portanto, restritivo ao certame, haja vista existirem inúmeras empresas atuantes no mercado que a possuem.



**MUNICÍPIO DE AMPARO**

12/08/2020

Solicitação de Compras**Solicitação:** 3723/2020

Código	Descrição / Especificação	Frequência	Unidade	Quantidade	Valor
2 21434	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL CAMADA TRIPLA		UN	15.000,0000	0,00000

Máscaras descartáveis camada tripla em atendimento às Orientações Gerais da ANVISA - Máscaras faciais de uso não profissional. Com elástico. Fabricada em Em tecido não tecido e de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.

Devidamente Registrada na ANVISA.

Tamanho infantil (comprimento 14 cm, largura 14,5 a 15,5 cm)
O vencedor deverá apresentar amostra do produto à Secretaria Municipal de Educação.

Nota: A Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 356, de 23 de março de 2020, embora tenha dispensado a Autorização de Funcionamento de empresa da notificação à Anvisa, bem como de outras Autorizações Sanitárias, o fez de forma excepcional e temporária em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Contudo, a aquisição de insumos sem registro na ANVISA, somente poderá ocorrer, desde que para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, e obedecidos os requisitos técnicos estabelecidos expressamente na referida Resolução, devendo o fornecedor se responsabilizar pela garantia de qualidade, segurança e eficácia do produto, por termo ou cláusula contratual expressa, bem como o gestor deverá certificar todas as questões que fundamentam a excepcionalidade, notadamente a inexistência ou indisponibilidade de produtos registrados pela Anvisa no mercado, além de exigir do fornecedor contratado a comprovação de que seu produto atende as prescrições técnicas fixadas nos artigos 3º, 5º, 6º, 7º e 8º da RDC nº 356/20.

Informamos que a presente aquisição não se trata de uma aquisição emergencial e excepcional nos termos acima expostos, de modo que a mencionada isenção não vincula o órgão licitante a dispensá-la, quando assim entender não estarem presentes as causas que a justificam. Trata-se outrossim, de requisito necessário a garantir a qualidade do produto e consequentemente, a segurança aos usuários, os quais sejam os profissionais da saúde que atuam na linha de frente, muitas vezes no manejo dos pacientes suspeitos ou contaminados. Ressalta-se ainda que mencionada exigência possui um único objetivo, qual seja, comprovar de fato que os produtos a serem adquiridos atendem os padrões estabelecidos pelo regimento legal, não sendo, portanto, restritivo ao certame, haja vista existirem inúmeras empresas atuantes no mercado que a possuem.

Proc.	8046
Fl. Nº	03
(a)	u

Total Estimado: 0,00

VINICIUS G. JONON
Secretário Municipal de Educação

Requisitante
ELOA AP. FERREIRA
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Educação
DATA: 12/08/2020 00:00
RG: 34.012.111-7

Aprovação do(a) Secretário(a)
Prof.ª Magda Teresa Bellix
Secretária Municipal de Educação
CPE: 774.115.898-91
RG: 5.625.361

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS: A PREVISÃO DE COMPRAS DE QUALQUER MATERIAL É DE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA MESMA, EXCETO QUALQUER MODALIDADE DE LICITAÇÃO

USO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Márcia Aparecida S. Antonelli
Diretora Departamento de Suprimentos

RECEBIMENTO: 14, 09, 2020





Henrique Rossi
26.864.855/0001-54
Rua Marciliano, 400
13.800-012, Centro - MOGI MIRIM-SP
(19)9815-0729 - hrossi.f@gmail.com

Data do Orçamento: 02/09/2020
Data de Emissão: 02/09/2020
Orçamento: 79321
Vendedor: VENDEDOR

CNPJ/CPF: 43.465.459/0001-73
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
Fantasia:
Endereço: RUA BERNADINO DE CAMPOS - 705 Bairro: CENTRO
Cidade: AMPARO - SP Cep: 13.900-400
Telefone: (19)3817-9300 Celular:

Proc.	8046
Fl. Nº	04
(a)	W

Pagamento em: Dinheiro

PRODUTO	UND.	QUANT.	VI. UNIT.	VI. TOT BRT.	DESC/ACRES	VI. TOT LIQ.
1120240 MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO COM ANVISA	PÇ	75000.00	R\$ 1,60	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
1426727 MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO INFANTIL	PÇ	15000.00	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 19.500,00

Total dos Produtos: R\$ 139.500,00
Total Desconto (-): R\$ 0,00
Total Acréscimo (+): R\$ 0,00
Total Imposto (+): R\$ 0,00
Total Frete (+): R\$ 0,00
Total Líquido: R\$ 139.500,00

Cliente: _____
OBSERVAÇÃO
DESCRIÇÃO DOS ITENS CONFORME SOLICITAÇÃO



KIENTRO®
Brasil

Proc.	8046
Fl. Nº	05
(a)	W

Mogi Mirim (SP), 01 de Setembro de 2020

A Prefeitura Municipal de Amparo

Dados da empresa:

Razão Social: Kientro Brasil Ltda. CNPJ: 19.717.870/0001-04 - Ins. Est. 456.096.122.115

Endereço: Rua Dr Geraldo Salvador Bueno de Moraes, 411, Jardim Sylvania - CEP: 13.806-677 - Mogi Mirim - SP

Telefone: 19 - 3022 6045

e-mail kientro@outlook.com

Proposta de Preços

Item	Especificação do Material/ Serviço	UND	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Máscara Tripla Descartável	UND	75.000	R\$ 0,89	R\$ 66.750,00
2	Máscara Descartável Infantil	UND	15.000	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00

Nossa proposta é válida por 20 dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: 5 dias

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 578-9

Conta Corrente: 44.371-9

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, frete, impostos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

19.717.870/0001-04

KIENTRO BRASIL LTDA

Rua Dr Geraldo Salvador Bueno de Moraes, 411,
Jardim Sylvania
CEP: 13.806-677

MOGI MIRIM - SP

Luis Otávio Mattos
Representante Por Procuração

RG: M4.586.957
CPF: 617.738.166-91

Kientro Brasil Ltda.
CNPJ: 19.717.870/0001-04 - Ins. Est. 456.096.122.115
CEP: 13.800-186 - Mogi Mirim - SP
Fone (19) 3549 0620
e-mail: kientro@outlook.com



FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP

e-mail: licita@comsellesdobrasi.com.br

PABX: (12) 3951-1062 / 3952-3830

Jacareí, 01 de SETEMBRO de 2020

Proc.	8046
Fl. Nº	06
(a)	w

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Ref.: COMPRA DIRETA

PROPOSTA DE PREÇO						
ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND.	75000	MASCARA TRIPLA COM ELASTICO DESCARTAVEL	NOBRE	1,00	75.000,00
2	UND.	15000	MASCARA TRIPLA INFANTIL DESCARTAVEL	NOBRE	1,00	15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 90.000,00

Certo de vossa compreensão, agradeço a atenção dispensada e coloco-me a inteira disposição para maiores esclarecimentos que julgar necessário.

Atenciosamente,

BERNARDO GAMAS ANDRADE

(Representante legal)

RG:363.642-54

CPF 424.161.868-50

CNPJ 15.725.489/0001-36 / IE 392.127.255.117

RUA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH, Nº 103, LOJAS 1 E 2, EDIF. SAN DIEGO - JARDIM PEREIRA DO AMPARO - JACAREÍ / SP - CEP 12327-696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTE PROCESSO FOI REALIZADO COM BASE DA LEI Nº 13.979 – 06/02/2020



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para
enfrentamento da emergência de saúde
pública de importância internacional
decorrente do coronavírus responsável pelo
surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020



MUNICÍPIO DE AMPARO

Exercício: 2020

15/09/2020

Mapa Comparativo de Balizamento/Estimativa de preços

8046 / 2020

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - 18631

PROCESSO RECEBIDO EM 15/09/20. COM OS ORÇAMENTOS JÁ ANEXADOS. COTADOS PELO SR ARLINDO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. SENDO SOLICITADO QUE FINALIZASSE COM OS ORÇAMENTOS APRESENTADOS PROCESSO REALIZADO COM BASE NA LEI Nº 13.979 de 06/02/2020

- Dispensa de licitação -

- 1 - ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA - ME 19 3806-6847
- 2 - FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA - EPP 12 12 3951 1062
- 3 - KIENITRO BRASIL LTDA 19 3549 0620

Item	Quant.	Un.	Material	Freq.	Período.	1	2	3	4	5	6	Média Unit.	Média Total
1	75000	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAMADA TRIPLA / Código: 21435			1.60000	1.00000	0.89000	0.00000	0.00000	0.00000	1.16333	87.250.00000
2	15000	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL CAMADA TRIPLA / Código: 21434			1.30000	1.00000	0.89000	0.00000	0.00000	0.00000	1.06333	15.950.00000
Total:						139.500.00	90.000.00	80.100.00	0.00	0.00	0.00	2.23	103.200.00

8046
07
w

Protocolo de Balizamento: 18631

Item	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNIDADE	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL
Proponente: KIENTRO BRASIL LTDA							
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAMADA TRIPLA	21435	UNIDADES		75.000	0.89000	66.750.00000
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL CAMADA TRIPLA	21434	UNIDADES		15.000	0.89000	13.350.00000
						Valor Total	80.100,00
						Total Geral	80.100,00

Comprador


 Departamento de Suprimentos
 Márcia Tavares S. Antonelli
 Diretora Departamento de Suprimentos

Secretário de Administração
 Arildo Jorge Junior
 Secretário Municipal de Administração



Nota de Reserva

4415/2020

16 Setembro 2020

Órgão 13 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa 61 / ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID-19
Proj / Ativ. 2214 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL CORONAVÍRUS – COVID-19
Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Sub-elemento de 28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
Item de Despesa 00 - NÃO INFORMADO
Ficha 824 - 13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120020
Fonte 5-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
Aplicação 3120020-FEDERAL - EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA COVID 19 - PROG. SAÚDE NA ESCOLA - PORT. MS Nº 1857/20

Valor da Reserva 80.100,00

OITENTA MIL E CEM REAIS

Histórico da Reserva:

Tendo em vista a segregação de funções departamentais, a Contabilidade solicita ao Departamento de Suprimentos as revisões e assinaturas pertinentes, anteriormente a solicitação de Reserva Orçamentaria, quanto a adequação da estimativa de preço e valor de mercado do objeto e a consonância da modalidade licitatória, ambos em atendimento a Lei 8.666/1993 e ao Decreto 9.412/2018.

Produto/Serviço: Aquisição de Máscaras descartáveis de tripla camada para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino - (COVID-19).

Fonte/ Cód. Aplicação: 5/312.0020

Ficha: 824

Elemento: 30.28

Classe: 27

Tipo: OR

Projeto -
Dotação Orçamentária 824 - 13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120020
Saldo Anterior da Dotação 93.390,00
Valor desta Reserva 80.100,00
Valor Desbloqueado/Cancel 0,00
Saldo da Reserva 80.100,00
Saldo Atual da Dotação 0,00

Licitação /
Processo 8046 / 2020
Solicitação 3723/2020
Emitente MCPIFFER
Responsável MCPIFFER

Relação Programação Mensal

Mês	Valor	Complemento	Desbloqueio	Saldo
Setembro	80.100,00	0,00	0,00	80.100,00

9713

Mariana P. G. R. L. Alves
CRC SP - 326306/O-7
Contador (a)

Gabriel Laercio de Lima
CRC SP - 333162/O-5
Contador (a)



Suprimentos PMEA <compras.pref.amparo@gmail.com>

ENC: Contrato Social Kientro Brasil

Luis Otavio Kientro <luisotavio@kientro.com.br>
Para: compras.pref.amparo@gmail.com
Cc: karoline@kientro.com.br

17 de setembro de 2020 14:38

Proc.	8016
Fl. nº	nº
	v

Prezado Sr. Eduardo, bom dia.

Segue em anexo o Contrato Social com os dados dos sócios da empresa.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

atenciosamente;

Luis Otávio Mattos

Kientro Brasil Ltda

CNPJ: 19.717.870/0001-04

E-mail: luisotavio@kientro.com.br

Fone (19) 3022-6045



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE!**



Alteração Contratual - Contrato Social - KIENTRO BRASIL - 2020.pdf
2245K



JUCESP PROTOCOLO
0.019.105/20-4



Proc	8046
Nº	12
	u

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

KIENTRO BRASIL LTDA ME

CNPJ nº 19.717.870/0001-04

NIRE. 35228189461

JOSIANE SABINO MATTOS, brasileira, casadas em regime de separação de bens, nascida em 22/07/1983, comerciante, portadora do CPF nº 055.686.606-11, e da cédula de identidade RG nº MG 12.745.047 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Joaquim Andrade, nº 71, no bairro Jardim Paulista, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP. 13.806-572, e

CLAUDIA DE MIRANDA RIBEIRO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora do CPF nº 685.371.156-49, e da cédula de identidade RG nº MG 4.949.240 SSP/MG, residente e domiciliada a Estrada do Jequitibá, nº 1750, no bairro Pinheiro, na cidade de Valinhos/SP CEP. 13.274-610.

Únicos sócios da empresa **KIENTRO BRASIL LTDA ME**, inscrita sob CNPJ Nº 19.717.870/0001-04, situada a rua Doutor Ulhôa Cintra, nº 767, 1º andar, sala 03, centro da cidade de Mogi Mirim/SP, CEP 13.800-061, com seu contrato devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE. 35228189461, resolvem em comum acordo e na melhor forma do direito proceder a alteração contratual conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato alterado o endereço comercial da empresa, que passa a ser o seguinte: Rua Doutor Geraldo Salvador Bueno de Moraes, nº 411, no bairro Jardim Silvania, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP. 13.806-677.

[Handwritten signature]

8046
13
v

CLAUSULA SEGUNDA. Altera-se também nesta data as atividades exercidas pela empresa, que passa a ter a seguinte redação:

1. A sociedade tem por atividade principal: Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial, partes e suas peças.
2. Comércio varejista de móveis e artigos de colchoaria, tais como: mesas, cadeiras, camas, e colchões, prateleiras, gaveteiros, racks, suportes em geral, arquivos, pedestais.
3. Comércio varejista de materiais para construção e reformas, tais como: areia, cimento, cal, revestimentos e coberturas, pedras, vergalhões, vidros, tubos, mangueiras, tintas, fios e cabos, telhas, tijolos, ferragens, peças em cerâmicas e alumínio (pias, tanques, sanitários), caixas d'água, antenas, equipamentos para pedreiros e pintores (trenas, réguas, furadeiras, estação de soldas, ferramentas).
4. Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
5. Comércio varejista de produtos para jardinagens e plantações, tais como: sementes, mudas, terras, gramas natural e artificial.
6. Comércio varejista de produtos alimentícios in natura e processados em geral, tais como: arroz, feijão, enlatados, hortifrutigranjeiros, açúcares, pães, água, óleos e azeites, polpas de frutas, batatas, tomates.
7. Comércio varejista de matérias primas agrícolas tais como adubos e defensivos.
8. Comércio varejista de equipamentos eletro e eletrônicos para uso doméstico e hospitalares tais como: aspiradores de pó, cafeteiras, TVs, calibradores de pneus, liquidificadores, exaustores, tostadores, fogões, máquinas de lavar e secar roupa, ferros de passar roupas, micro-ondas, geladeiras, bancadas de self service térmico, rádios, secadores de cabelo, lanternas, painéis.
9. Comércio varejista de produtos e equipamentos para esporte e lazer, tais como: bicicletas ergométricas, esteiras ergométricas simples e automatizadas; remos, trampolins e jumps, mesa e equipamentos para tênis de mesa, tornozeleiras, pesos,



Proc.	8046
Página	14
	✓

cronômetros, aparelhos para musculação e fisioterapia, bolas, esteiras e colchões, boias e flutuadores, artigos para piscina e saunas, medalhas, raquetes, cestas para basquete, redes e para quadras e piscinas, apitos e sinalizadores, marcadores de placar.

10. Comércio varejista de brinquedos e equipamentos para diversão e lazer, tais como: bicicletas, triciclos, bolas, jogos educativos, robôs e acessórios.

11. Comércio varejista de produtos para cama, mesa e banho para uso doméstico, comercial e hospitalar, tais como: lençóis, toalhas, fronhas, almofadas, tapetes.

12. Comércio varejista de produtos de higiene pessoal e de uso comum, tais como: sabonetes líquidos e em pedaço, shampoos, pastas dentais, higienizador bucal, toalheiro, papel higiênico, portas papel higiênico.

13. Comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais.

14. Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

15. Reparação de artigos do mobiliário.

16. Serviços de montagem de moveis de qualquer material.

17. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática, tais como: computadores, monitores, notebooks, malas e estojos para notebooks, travas para notebooks impressoras, cartuchos, nobreak, webcam, câmeras, caixas de áudio, microfones, gravador de DVD, placas, aparelhos de fax, tintas para impressoras, roteadores, pen drives, scanner, tablets, softwares.

18. Manutenção de maquinas e equipamentos em geral.

19. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

20. Comercio varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

21. Comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, em partes e suas peças.

CLAUSULA TERCEIRA. Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato.

[Handwritten signature]
CM

Proc.	8046
Fl. Nº	15
(a)	W

CLAUSULA QUARTA. Face a alteração trãvida, o empresário resolve consolidar o contrato social que passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

KIENTRO BRASIL LTDA ME

CNPJ nº 19.717.870/0001-04

NIRE. 35228189461.

JOSIANE SABINO MATTOS, brasileira, casadas em regime de separação de bens, nascida em 22/07/1983, comerciante, portadora do CPF nº 055.686.606-11, e da cédula de identidade RG nº MG 12.745.047 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Joaquim Andrade, nº 71, no bairro Jardim Paulista, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP. 13.806-572, e

CLAUDIA DE MIRANDA RIBEIRO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora do CPF nº 685.371.156-49, e da cédula de identidade RG nº MG 4.949.240 SSP/MG, residente e domiciliada a Estrada do Jequitibá, nº 1750, no bairro Pinheiro, na cidade de Valinhos/SP CEP. 13.274-610.

Únicos sócios da empresa **KIENTRO BRASIL LTDA ME**, inscrita sob CNPJ nº 19.717.870/0001-04, situada a Rua Doutor Geraldo Salvador Bueno de Moraes, nº 411, no bairro Jardim Silvania, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP. 13.806-677, com seu contrato devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE. 35228189461, em comum acordo procedem com a consolidação contratual nas seguintes cláusulas:

J. M. R.

Proc	8046
FL. Nº	12
	W

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a girar sob o nome empresarial de: KIENTRO BRASIL LTDA ME.

CLAUSULA SEGUNDA. O endereço da sede da empresa é: Rua Doutor Geraldo Salvador Bueno de Moraes, nº 411, no bairro Jardim Silvania, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP. 13.806-677.

CLAUSULA TERCEIRA. O objeto social da empresa é:

1. A sociedade tem por atividade principal: Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial e comercial, partes e suas peças.
2. Comércio varejista de móveis e artigos de colchoaria, tais como: mesas, cadeiras, camas, e colchões, prateleiras, gaveteiros, racks, suportes em geral, arquivos, pedestais.
3. Comércio varejista de materiais para construção e reformas, tais como: areia, cimento, cal, revestimentos e coberturas, pedras, vergalhões, vidros, tubos, mangueiras, tintas, fios e cabos, telhas, tijolos, ferragens, peças em cerâmicas e alumínio (pias, tanques, sanitários), caixas d'agua, antenas, equipamentos para pedreiros e pintores (trenas, réguas, furadeiras, estação de soldas, ferramentas).
4. Comércio varejista de ferragens e ferramentas.
5. Comercio varejista de produtos para jardinagens e plantações, tais como: sementes, mudas, terras, gramas natural e artificial.
6. Comércio varejista de produtos alimentícios in natura e processados em geral, tais como: arroz, feijão, enlatados, hortifrutigranjeiros, açucars, pães, água, óleos e azeites, polpas de frutas, batatas, tomates.
7. Comércio varejista de matérias primas agrícolas tais como adubos e defensivos.
8. Comércio varejista de equipamentos eletro e eletrônicos para uso doméstico e hospitalares tais como: aspiradores de pó, cafeteiras, TVS, calibradores de pneus, liquidificadores, exaustores, tostadores, fogões, máquinas de lavar e secar roupa, ferros

[Handwritten signature]

de passar roupas, micro-ondas, geladeiras, bancadas de self service térmico, rádios, secadores de cabelo, lanternas, panelas.

9. Comércio varejista de produtos e equipamentos para esporte e lazer, tais como: bicicletas ergométricas, esteiras ergométricas simples e automatizadas; remos, trampolins e jumps, mesa e equipamentos para tênis de mesa, tornozeleiras, pesos, cronômetros, aparelhos para musculação e fisioterapia, bolas, esteiras e colchões, boias e flutuadores, artigos para piscina e saunas, medalhas, raquetes, cestas para basquete, redes e para quadras e piscinas, apitos e sinalizadores, marcadores de placar.

10. Comércio varejista de brinquedos e equipamentos para diversão e lazer, tais como: bicicletas, triciclos, bolas, jogos educativos, robôs e acessórios.

11. Comércio varejista de produtos para cama, mesa e banho para uso doméstico, comercial e hospitalar, tais como: lençóis, toalhas, fronhas, almofadas, tapetes.

12. Comércio varejista de produtos de higiene pessoal e de uso comum, tais como: sabonetes líquidos e em pedaço, shampoos, pastas dentais, higienizador bucal, toalheiro, papel higiênico, portas papel higiênico.

13. Comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais.

14. Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

15. Reparação de artigos do mobiliário.

16. Serviços de montagem de moveis de qualquer material.

17. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática, tais como: computadores, monitores, notebooks, malas e estojos para notebooks, travas para notebooks impressoras, cartuchos, nobreak, webcam, câmeras, caixas de áudio, microfones, gravador de DVD, placas, aparelhos de fax, tintas para impressoras, roteadores, pen drives, scanner, tablets, softwares.

18. Manutenção de maquinas e equipamentos em geral.

19. Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

20. Comercio varejista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.


OK

Proc. 8046
Fl. Nº 13
31 W

21. Comercio varejista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, em partes e suas peças.

CLAUSULA QUARTA. A empresa iniciou suas atividades em 17/12/2013, e o prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA. O capital social da empresa é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), constituído de 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, e subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte:

- a) A sócia JOSIANE SABINO MATTOS, subscrive 30.000,00 (trinta mil) quotas, totalizando um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizadas em moeda corrente nacional.
- b) A sócia CLAUDIA DE MIRANDA RIBEIRO, subscrive 30.000,00 (trinta mil) quotas, totalizando um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizadas em moeda corrente nacional.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dividas respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

PARAGRAFO SEGUNDO. a cessão total ou parcial da quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO. Uma vez que constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dividas sociais anteriores a sua admissão.

CLAUSULA SEXTA. A administração da sociedade será exercida pela sócia JOSIANE SABINO MATTOS.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A sócia JOSIANE SABINO MATTOS, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, de até máximo permitido, devendo ser fixado um valor em comum acordo entre os sócios.

[Handwritten signature]
CRP

Proc.	8246
Fl. Nº	19
(3)	W

PARAGRAGO SEGUNDO. A administradora tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade; mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante a terceiros.

PARAGRADO TERCEIRO. É vedado ao administrador fazer uso de denominação social na prestação de garantia, fiança, aval, ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Nos quatro primeiros meses seguintes de cada exercício social, a administradora é obrigada a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLAUSULA SÉTIMA. Dependem do consentimento de todos os sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) Cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) Denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) Capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- d) A quota de cada sócio no capital social e o modo de realiza-la;
- e) Substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais;

Parágrafo único - As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLAUSULA OITAVA. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

[Handwritten signature]

Proc.	8246
Fl. Nº	20
	W

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

O falecimento de qualquer dos quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

PARAGRAFO TERCEIRO - No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantando, a data da resolução.

Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

Parágrafo Único - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha liquidado para o pagamento de credor particular do sócio.

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações social anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLAUSULA NONA. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial e de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos apurados serão partilhados entre os sócios na proporção de sua produção. Os prejuízos poderão ser mantidos para compensação com lucros futuros. Mediante balancetes especiais os lucros poderão ser distribuídos em qualquer época do exercício.

[Handwritten signature]
CMC

Proc. 8046
FL. Nº 21
w

CLAUSULA DÉCIMA. Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que por temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da cidade de Mogi Mirim, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavra, data e assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mogi Mirim 09 de dezembro de 2019.



JOSIANE SABINO MATTOS



CLAUDIA MIRANDA RIBEIRO





MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP
CEP 13900-400 - Fone (19) 3817-9300 Fax: (19) 3817-9342
CNPJ 43.465.459/0001-73 Inscrição Estadual - Isento

Proc. 8046
Fl. Nº 22
(a) 6

Autorização de Fornecimento - 4258-0/2020

Empenho: 9713	CD nº: 2166/2020	17/09/2020
Contrato.....:		
Secretaria.....:	SECRETARIA M. DE SAUDE - SMS	Processo: 8046-2020
Solicitação.....:	3723/2020	Despesa: 824 - 13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120020
Fornecedor.....:	16987 - KIENTRO BRASIL LTDA	
CNPJ.....:	19.717.870/0001-04	E-mail: kientro@outlook.com
Endereço.....:	DOUTOR ULHOA CINTRA, 767 ANDAR 1 SALA 3 - Centro	
Cidade.....:	MOGI-MIRIM	Cep: 13800-061 Estado: SP
Telefone.....:	(19) 3549 0620	Fax:
Prazo de Entrega:	05 DIAS	
Local de Entrega:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AV. BERNARDINO DE CAMPOS - Nº 705 - B CENTRO - CEP 13900400	
Forma de Entrega:	De acordo com AF	
Condições de Pagamento:	ATÉ 15D REC NF	
Finalidade.....:	Aquisição de Máscaras descartáveis de tripla camada para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino. (COVID-19)	
Observações:	Aquisição necessária em atendimento ao Plano de retomada gradual às aulas do Governo do Estado de São Paulo. COVID-19	

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	21435	75.000,00	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAMADA TRIPLA Máscaras descartáveis camada tripla em atendimento às Orientações Gerais da ANVISA - Máscaras faciais de uso não profissional. Com elástico. Fabricada em Em tecido não tecido e de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. Devidamente Registrada na ANVISA. Tamanho padronizado. O vencedor deverá apresentar amostra do produto à Secretaria Municipal de Educação. Nota: A Resolução de Diretoria Colegiada RDC nº 356, de 23 de março de 2020, embora tenha dispensado a Autorização de Funcionamento de empresa da notificação à Anvisa, bem como de outras Autorizações Sanitárias, o fez de forma excepcional e temporária em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2. Contudo, a aquisição de insumos sem registro na ANVISA, somente poderá ocorrer, desde que para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, e obedecidos os requisitos técnicos estabelecidos expressamente na referida Resolução, devendo o fornecedor se responsabilizar pela garantia de qualidade, segurança e eficácia do produto, por termo ou cláusula contratual expressa, bem como o gestor deverá certificar todas as questões que fundamentam a excepcionalidade, notadamente a inexistência ou indisponibilidade de produtos registrados pela Anvisa no mercado, além de exigir do fornecedor contratado a comprovação de que seu produto atende as prescrições técnicas fixadas nos artigos 3º, 5º, 6º, 7º e 8º da RDC nº 356/20. Informamos que a presente aquisçõ não se trata de uma aquisição emergencial e excepcional nos termos acima expostos. de		0.89000	66 750,00



MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP
CEP 13900-400 - Fone (19) 3817-9300 Fax: (19) 3817-9342
CNPJ 43.465.459/0001-73 Inscrição Estadual - Isento

Proc. 8046

Fl. Nº 23

(a) 2

Autorização de Fornecimento - 4258-0/2020

Empenho: 9713	CD nº: 2166/2020	17/09/2020
Contrato.....:		
Secretaria.....:	SECRETARIA M. DE SAUDE - SMS	Processo: 8046-2020
Solicitação.....:	3723/2020	Despesa: 824 - 13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120020
Fornecedor.....:	16987 - KIENTRO BRASIL LTDA	
CNPJ.....:	19.717.870/0001-04	E-mail: kientro@outlook.com
Endereço.....:	DOUTOR ULHOA CINTRA, 767 ANDAR 1 SALA 3 - Centro	
Cidade.....:	MOGI-MIRIM	Cep: 13800-061 Estado: SP
Telefone.....:	(19) 3549 0620	Fax:
Prazo de Entrega:	05 DIAS	
Local de Entrega:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AV. BERNARDINO DE CAMPOS - Nº 705 - B CENTRO - CEP 13900400	
Forma de Entrega:	De acordo com AF	
Condições de Pagamento:	ATÉ 15D REC NF	
Finalidade.....:	Aquisição de Máscaras descartáveis de tripla camada para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino. (COVID-19)	
Observações:	Aquisição necessária em atendimento ao Plano de retomada gradual às aulas do Governo do Estado de São Paulo. COVID-19.	

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
				modo que a mencionada isenção não vincula o órgão licitante a dispensá-la, quando assim entender não estarem presentes as causas que a justificam. Trata-se outrossim, de requisito necessário a garantir a qualidade do produto e consequentemente, a segurança aos usuários, os quais sejam os profissionais da saúde que atuam na linha de frente, muitas vezes no manejo dos pacientes suspeitos ou contaminados. Ressalta-se ainda que mencionada exigência possui um único objetivo, qual seja, comprovar de fato que os produtos a serem adquiridos atendem os padrões estabelecidos pelo regramento legal, não sendo, portanto, restritivo ao certame, haja vista existirem inúmeras empresas atuantes no mercado que a possuem.			



MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP
CEP 13900-400 - Fone (19) 3817-9300 Fax: (19) 3817-9342
CNPJ 43.465.459/0001-73 Inscrição Estadual - Isento

8046
24
w

Autorização de Fornecimento - 4258-0/2020

(3)

17/09/2020

Empenho: 9713	CD nº: 2166/2020	
Contrato.....:		
Secretaria.....:	SECRETARIA M. DE SAUDE - SMS	Processo: 8046-2020
Solicitação.....:	3723/2020	Despesa: 824 - 13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120020
Fornecedor.....:	16987 - KIENTRO BRASIL LTDA	
CNPJ.....:	19.717.870/0001-04	E-mail: kientro@outlook.com
Endereço.....:	DOUTOR ULHOA CINTRA, 767 ANDAR 1 SALA 3 - Centro	
Cidade.....:	MOGI-MIRIM	Cep: 13800-061 Estado: SP
Telefone.....:	(19) 3549 0620	Fax:
Prazo de Entrega:	05 DIAS	
Local de Entrega:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AV. BERNARDINO DE CAMPOS - Nº 705 - B CENTRO - CEP 13900400	
Forma de Entrega:	De acordo com AF	
Condições de Pagamento:	ATÉ 15D REC NF	
Finalidade.....:	Aquisição de Máscaras descartáveis de tripla camada para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino. (COVID-19)	
Observações:	Aquisição necessária em atendimento ao Plano de retomada gradual às aulas do Governo do Estado de São Paulo. COVID-19	

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	21434	15.000,00	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL CAMADA TRIPLA Máscaras descartáveis camada tripla em atendimento às Orientações Gerais da ANVISA - Máscaras faciais de uso não profissional. Com elástico. Fabricada em Em tecido não tecido e de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. Devidamente Registrada na ANVISA. Tamanho infantil (comprimento 14 cm, largura 14,5 a 15,5 cm) O vencedor deverá apresentar amostra do produto à Secretaria Municipal de Educação. Nota: A Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 356, de 23 de março de 2020, embora tenha dispensado a Autorização de Funcionamento de empresa da notificação à Anvisa, bem como de outras Autorizações Sanitárias, o fez de forma excepcional e temporária em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2. Contudo, a aquisição de insumos sem registro na ANVISA, somente poderá ocorrer, desde que para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, e obedecidos os requisitos técnicos estabelecidos expressamente na referida Resolução, devendo o fornecedor se responsabilizar pela garantia de qualidade, segurança e eficácia do produto, por termo ou cláusula contratual expressa, bem como o gestor deverá certificar todas as questões que fundamentam a excepcionalidade, notadamente a inexistência ou indisponibilidade de produtos registrados pela Anvisa no mercado, além de exigir do fornecedor contratado a comprovação de que seu produto atende as prescrições técnicas fixadas nos artigos 3º, 5º, 6º, 7º e 8º da RDC nº 356/20. Informamos que a presente aquisçõ não se trata de uma aquisição emergencial e		0.89000	13 350 00



MUNICÍPIO DE AMPARO

Estado de São Paulo

Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo - SP
CEP 13900-400 - Fone (19) 3817-9300 Fax: (19) 3817-9342
CNPJ 43.465.459/0001-73 Inscrição Estadual - Isento

Proc. 8046
FL. Nº 25
W

Autorização de Fornecimento - 4258-0/2020

Empenho: 9713	CD nº: 2166/2020	17/09/2020
Contrato.....:		
Secretaria.....:	SECRETARIA M. DE SAUDE - SMS	Processo: 8046-2020
Solicitação.....:	3723/2020	Despesa: 824 - 13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.3120020
Fornecedor.....:	16987 - KIENTRO BRASIL LTDA	
CNPJ.....:	19.717.870/0001-04	E-mail: kientro@outlook.com
Endereço.....:	DOUTOR ULHOA CINTRA, 767 ANDAR 1 SALA 3 - Centro	
Cidade.....:	MOGI-MIRIM	Cep: 13800-061 Estado: SP
Telefone.....:	(19) 3549 0620	Fax:
Prazo de Entrega:	05 DIAS	
Local de Entrega:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AV. BERNARDINO DE CAMPOS - Nº 705 - B CENTRO - CEP 13900400	
Forma de Entrega:	De acordo com AF	
Condições de Pagamento:	ATÉ 15D REC NF	
Finalidade.....:	Aquisição de Máscaras descartáveis de tripla camada para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino. (COVID-19)	
Observações:	Aquisição necessária em atendimento ao Plano de retomada gradual às aulas do Governo do Estado de São Paulo COVID-19	

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
				excepcional nos termos acima expostos, de modo que a mencionada isenção não vincula o órgão licitante a dispensá-la, quando assim entender não estarem presentes as causas que a justificam. Trata-se outrossim, de requisito necessário a garantir a qualidade do produto e consequentemente, a segurança aos usuários, os quais sejam os profissionais da saúde que atuam na linha de frente, muitas vezes no manejo dos pacientes suspeitos ou contaminados. Ressalta-se ainda que mencionada exigência possui um único objetivo, qual seja, comprovar de fato que os produtos a serem adquiridos atendem os padrões estabelecidos pelo regramento legal, não sendo, portanto, restritivo ao certame, haja vista existirem inúmeras empresas atuantes no mercado que a possuem.			
Valor do Pedido:						80.100,00	

1. SANÇÕES

- 1.1. Pela recusa injustificada em retirar o documento equivalente em até 05 (cinco) dias, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor da contratação, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada
- 1.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes.
- 1.3. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades
 - 1.3.1. advertência;
 - 1.3.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato.
 - 1.3.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 1.4. As sanções previstas nos itens 1.3.1 e 1.3.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 1.3.2.
- 1.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- 1.6. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93

Mário Tavares S. Antonelli
Diretor Departamento de
Suprimentos



Suprimentos PME A <compras.pref.amparo@gmail.com>

A.F. 4258/20

Suprimentos PME A <compras.pref.amparo@gmail.com>

Para: kientro@outlook.com

Cc: Eloá Aparecida Ferreira <eaferreira@amparo.sp.gov.br>, rreale@amparo.sp.gov.br

Proc.	8046
Fl. Nº	26
(a)	W

18 de setembro de 2020 17:31

Boa tarde!

Segue em anexo a Autorização de Fornecimento nº 4258/20, referente ao Processo nº 8046/20.

Att,

ATENÇÃO!!! Por favor verificar se as informações na AF estão corretas. Só emitir Nota Fiscal após conferência.

→ A.F. 4258.PDF
35K